



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 39 / 2019.

Cabo Frio, 31 de julho de 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Através da presente Mensagem, submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder aos servidores municipais reajuste de remuneração, no percentual e condições que menciona; equipara os vencimentos dos cargos que especifica, e altera o Anexo III da Lei Complementar nº 12, de 27 de junho de 2012 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cabo Frio.”**

A proposição em apreço visa inicialmente conceder aos profissionais da educação básica reajuste de remuneração no percentual de 8% (oito por cento) que incidirá sobre os valores do vencimento-base de cada categoria funcional, com vigência a contar de 1º de junho de 2019.

Cabe mencionar, que a matéria em tela visa, de igual modo, obter autorização legislativa para a equiparação do vencimento básico dos cargos de auxiliar de classe e inspetor de alunos ao vencimento básico do cargo de agente administrativo, previsto na Lei Complementar nº 11, de 27 de junho de 2012, a fim de corrigir uma disparidade salarial que vinha ocorrendo, configurando-se tal medida na mais lúdima justiça para com esses servidores.

O Projeto de Lei ora em apreciação tem ainda por finalidade alterar a Lei Complementar nº 12, de 2012, cujo objetivo é permitir a atualização dos valores constantes no Anexo III do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, diante do reajuste concedido e da equiparação salarial prevista no art. 1º da propositura em comento.

Merece destaque ainda, que as medidas propostas visam dar cumprimento a acordo firmado com o Sindicato dos Profissionais da Educação da Região dos Lagos.

Por fim, encaminho, para apreciação dos nobres Edis, a Nota Técnica nº 016/2019, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, contendo o Estudo de Impacto Financeiro-Orçamentário.

Diante do exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar em **regime de urgência**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador **LUÍS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO**
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio
Cabo Frio – RJ.